

LEI N° 4750, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio de Convênio celebrado com o município de Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação por desempenho de atividade delegada a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que exerçam a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o município de Taubaté.

Parágrafo único. O instrumento que formaliza o convênio conterà expressamente os deveres e obrigações das partes.

Art. 2º Respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura de cada instrumento, o valor da gratificação por desempenho da atividade delegada será estabelecido de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto do convênio.

§ 1º O valor mensal da gratificação por atividade delegada corresponderá a quantidade de horas despendidas pelo servidor no exercício exclusivo da atividade delegada, observados os seguintes limites:

I – Para soldado e cabo, o valor de cada hora despendida fixado em 0,146242 UFMT – Unidade Fiscal do Município de Taubaté;

II – Para Sargento e Subtenente, o valor de cada hora despendida fixado em 0,187042 UFMT – Unidade Fiscal do Município de Taubaté;

III – Para Oficiais, o valor de cada hora despendida fixado em 0,254842 UFMT – Unidade Fiscal do Município de Taubaté.

§ 2º O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Art. 3º As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 4.495, de 10 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de abril de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de abril de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo